

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90013/2025

CONTRATANTE (UASG)

110322

OBJETO

Aquisição de medalhas, insígnias de bandeira e demais complementos, para a Secretaria de Segurança Presidencial.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.918,00

DATA DA SESSÃO

De 04/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

(Processo Administrativo n.º 00185.000835/2025-13)

Torna-se público que Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de medalhas, insígnias de bandeira e demais complementos, para a Secretaria de Segurança Presidencial, nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
GRUPO I (ITENS 1 E 2)						
1	Estojo completo da medalha da Segurança Presidencial contendo medalha, barreta, botão de lapela e caixa de armazenamento.	481143	UNIDADE	100	169,28	16.928,00
2	Estojo completo da insígnia de bandeira da Segurança Presidencial contendo insígnia de bandeira e caixa para armazenamento.	481143	UNIDADE	5	720,00	3.600,00
DEMAIS ITENS						
3	Pasta preta em couro sintético para acondicionamento de diploma e histórico da medalha da Segurança Presidencial.	608823	UNIDADE	100	37,73	3.773,00
4	Sacola para transporte da pasta e estojo da medalha da Segurança Presidencial.	444900	UNIDADE	100	6,17	617,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						24.918,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Fica afastada a exclusividade de participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a necessidade de garantir ampla competitividade, economicidade e atendimento adequado ao objeto da licitação.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

- 3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é *de 0,1% (um décimo por cento)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor será convocado a apresentar proposta comercial, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de desclassificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

- 5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta) dias*, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e
 - 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 1.2.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 1.2.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Termo de Referência 56/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2025	110322-GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	CLEBER RIBEIRO DA COSTA	11/08/2025 10:16 (v 2.1)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00185.000835/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medalhas e complementos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO I (Itens 1 e 2)						
1	Estojo completo da medalha da Segurança Presidencial contendo medalha, barreta, botão de lapela e caixa de armazenamento.	481143	Unidade	100	169,28	16.928,00
2	Estojo completo da insígnia de bandeira da Segurança Presidencial contendo insígnia de bandeira e caixa para armazenamento.	481143	Unidade	5	720,00	3.600,00
DEMAIS ITENS						
3	Pasta preta em couro sintético para acondicionamento de diploma e histórico da medalha da Segurança Presidencial.	608823	Unidade	100	37,73	3.773,00
4	Sacola para transporte da pasta e estojo da medalha da Segurança Presidencial.	444900	Unidade	100	6,17	617,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						24.918,00

1.2. Em caso de divergência entre a descrição constante do CATMAT e deste Termo de Referência, prevalece a descrição do Termo de Referência e anexos.

1.2.1. Nos Apêndices, anexos ao TR, constam descrições e imagens ilustrativas dos itens a serem adquiridos para auxiliar na identificação dos mesmos.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no subitem 5.1 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A aquisição se dará por meio de Dispensa de Licitação e ocorrerá por meio de aceite da Nota de Empenho, tendo em vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item "2. Descrição da Necessidade" e item "7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas" pertencentes ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6. dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Plano de Logística Sustentável da Presidência da República, de modo a promover o uso racional de recursos naturais, a proteção ambiental, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável na execução de práticas e de processos:

4.1.1. Os itens devem apresentar alta qualidade e serem fabricados com materiais resistentes e duráveis, reduzindo assim a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, o descarte desnecessário, diminuindo o impacto ambiental, resultando assim em economia financeira a longo prazo;

4.1.2. Os resíduos eventualmente gerados com a presente contratação serão encaminhados à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme determinado na alínea 'a', inciso I, do art. 31 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; e

4.1.3. Caso a proposta selecionada não apresente condição satisfatória de que o produto atende às especificações de acondicionamento sustentável, o contratante poderá realizar diligências para verificar a conformidade.

4.2 O Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Presidência da República possui como um de seus objetivos minimizar o impacto ambiental na produção de resíduos relacionados às contratações de bens e serviços, contemplado no Eixo Temático nº 1 - Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços, com Diretriz Estratégica nº 1 - Implantar e monitorar a gestão de resíduos sólidos para minimizar o impacto ambiental" e Diretriz Estratégica nº 2 - Buscar estratégias de consumo consciente. Dessa forma, o PDLS aborda objetivos visando ações para a baixa aplicação de gestão de resíduos orgânicos, entre outros, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)."

4.3 Ao incorporar essas considerações no processo de contratação, é possível avançar rumo a práticas mais sustentáveis, incentivando fornecedores a adotar medidas de responsabilidade ambiental e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens, conforme descritivo de modelos constantes nos apêndices, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da solicitação no sistema eletrônico do certame.

4.5.1 A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a) Número do(a) pregão/dispensa;
- b) Número do item; e
- c) Nome da empresa licitante.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço: Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Apoio Logístico, da Secretaria de Segurança Presidencial, avenida N-2 Norte - S/N, Sala 100, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 09: 00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Como aspecto e padrão mínimo de aceitabilidade será avaliada se as especificações dos itens estão em conformidade com a descrição do Termo de Referência e anexos, padrões de qualidade e dimensões:

4.9.1 Item 1 (estojo completo da medalha da Segurança Presidencial): Visual: analisar a apresentação do produto em seu acabamento verificando se há rebarba de cola, rebarba de corte, se há manchas, se a medalha está alinhada com a fita, se a cor está na tonalidade certa e se o logo institucional nos estojos estão conforme o especificado no Termo de Referência. Físico: as dimensões serão aferidas por paquímetro para verificar se o produto está de acordo com o Termo de Referência.

4.9.2 Item 2 (estojo completo da insígnia de bandeira da Segurança Presidencial): Visual : analisar a apresentação do produto em seu acabamento verificando se há rebarba de cola, rebarba de corte, se há manchas, se a medalha está alinhada com a fita, se a cor está na tonalidade certa e se o logo institucional nos estojos estão conforme o especificado no Termo de Referência. Físico: as dimensões das fitas serão aferidas para verificar se o produto está de acordo com o Termo de Referência.

4.9.3 Itens 3 e 4 (pasta e sacola): Visual: analisar a apresentação do produto em seu acabamento verificando se há rebarba de cola, rebarba de corte, se há manchas, se a cor está na tonalidade especificada e se o logo está conforme o especificado no Termo de Referência. Físico: as dimensões serão aferidas por paquímetro para verificar se o produto está de acordo com o Termo de Referência.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. A critério da Administração, a amostra aprovada poderá ser contabilizada como unidade fornecida.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues não aprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.17.1 A contratação em tela destina-se à aquisição de materiais de consumo, não se vislumbrando riscos que justifiquem a necessidade da exigência de garantia contratual da execução, já que todos os pagamentos só serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos.

4.17.2 Além disso, a exigência de garantia contratual da execução poderia onerar o valor da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18. Em conformidade com o disposto no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não será aplicada a reserva de cota de até 25% para os itens da tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.18.1 A reserva de cotas pode comprometer a qualidade e a padronização do objeto da contratação como um todo.

Margem de Preferência

4.19. Os itens deste Termo de Referência não estão contemplados com margem de preferência normal ou adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Apoio Logístico, da Secretaria de Segurança Presidencial, avenida N-2 Norte - S/N, Sala 100, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, telefone (61) 3411-6580.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos originalmente.

5.6. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente (emissão da Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito

público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/7/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1 Os itens 1 e 2 serão licitados em grupo (grupo I) visando manter a padronização de cores, padrões, formatos e materiais empregados.

9.1.2 Os itens 3 e 4 serão licitados individualmente

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Por se tratar de uma aquisição com entrega imediata de material, não são exigidas neste Termo de Referência a Qualificação Técnica e a Qualificação Econômico-Financeira, haja vista serem exigências exorbitantes para este tipo de contratação, conforme preconiza o inciso III do caput do art. 70 da Lei nº 14.133 /2021.

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Não será exigida qualificação econômico-financeira, conforme preconiza o inciso III do caput do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.22. Não será exigida qualificação técnica, conforme preconiza o inciso III do caput do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Participação de cooperativas

9.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 24.918,00 (vinte e quatro mil novecentos e dezoito reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A comprovação da disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da assinatura contratual.

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 110322;

II) Fonte de recursos: 0100;

III) Programa de trabalho: 04122410246930001; e

IV) Elemento de despesa: 339030.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília-DF, de de 20..... .

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho de Despesa), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, Seção Judiciária de Brasília, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o(a) Pregão/Dispensa nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília-DF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARTUR LOPES RODRIGUES

Autoridade competente

JOSE MAURICIO GOMES FONSECA

Membro da comissão de contratação

JEFERSON DE OLIVEIRA PAULO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3 ETP_110322-000029-2025 (3).pdf (3.31 MB)
- Anexo II - 5 Apendices I a IV (1).pdf (514.25 KB)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Estudo Técnico Preliminar 29/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00185000835/2025-13

2. Descrição da necessidade

2.1 A Secretaria de Segurança Presidencial (SPR) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), por meio do Departamento de Segurança Presidencial (DSEG), de acordo com o Decreto nº 11.676, de 30 de agosto de 2023, tem como missão zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades, quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República.

2.2 A Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Presidencial, através da Coordenação-Geral de Pessoal, decidiu adquirir medalhas e seus respectivos complementos com o objetivo de reconhecer militares integrantes das Forças Armadas e das Forças Auxiliares, Organizações Militares, personalidades civis, brasileiras e estrangeiras, que se destacaram por feitos realizados em prol da Segurança Presidencial, elevando o nome dessa instituição.

2.3 A aquisição é baseada em uma estimativa anual da quantidade de pessoas e instituições agraciadas em anos anteriores com a Medalha da Segurança Presidencial, perfazendo o Estojo completo da Medalha da Segurança Presidencial (contendo 1 (uma) medalha, 1 (uma) barreta, 1 (um) botão de lapela e o estojo propriamente dito), pastas preta em couro sintético para acondicionamento de diplomas e históricos de medalhas, sacolas para transporte dos estojos das medalhas e pastas e Estojo completo da Insígnia de Bandeira da Medalha da Segurança Presidencial (contendo 1 (uma) insígnia de bandeira e a caixa propriamente dito).

2.4 Pelas razões citadas acima, nota-se a importância da aquisição das medalhas, pois a não aquisição, impedirá a continuidade no processo de reconhecimento dos bons serviços prestados pelos servidores, que contagia outros positivamente à realização do bem comum.

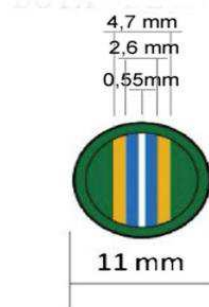
MEDALHA



BARRETA



BOTÃO DE LAPELA

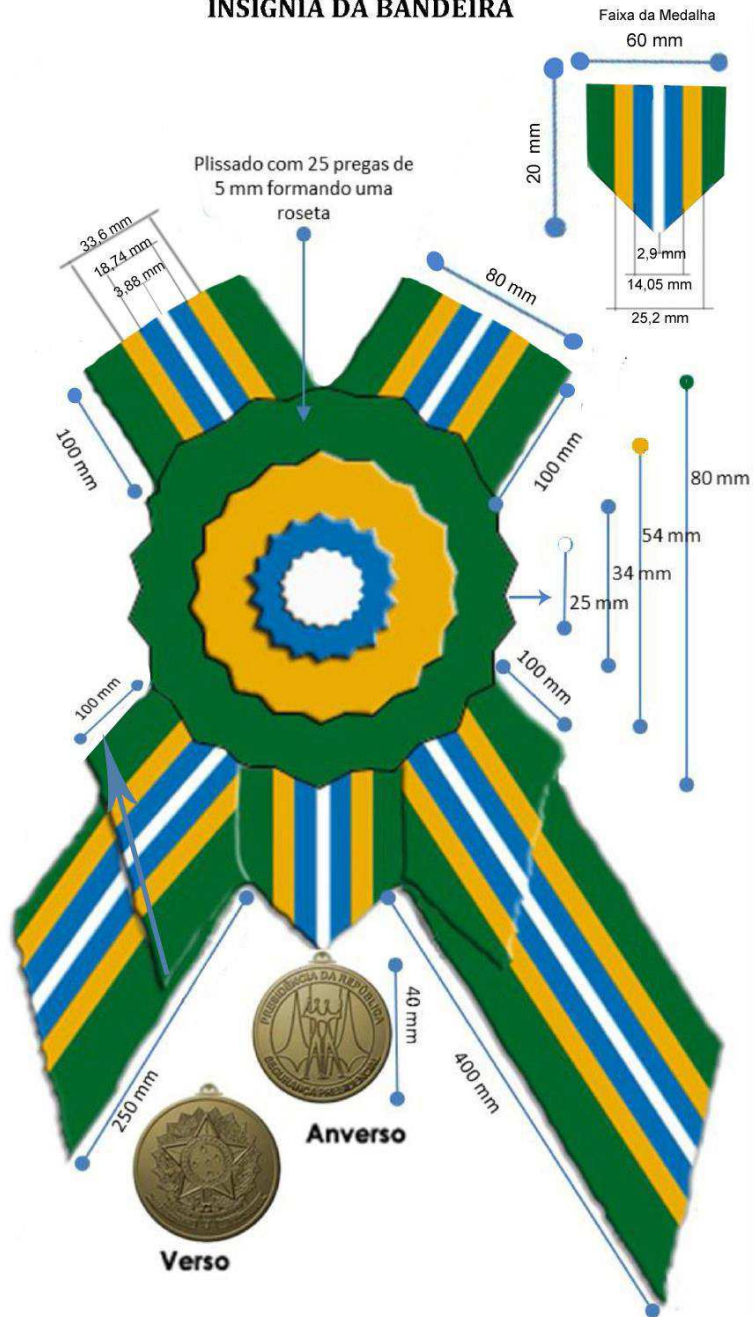


ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DA MEDALHA



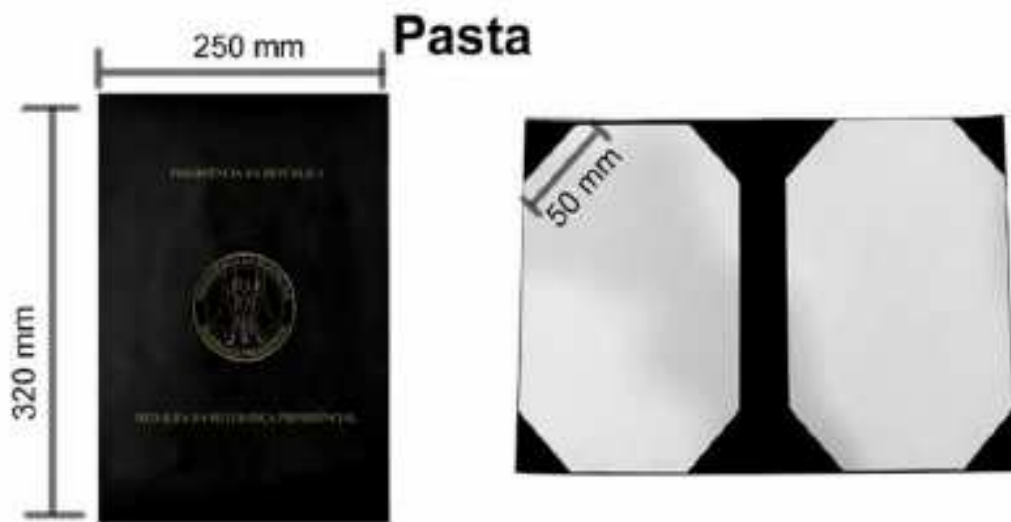


INSÍGNIA DA BANDEIRA



ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DA INSÍGNIA DE BANDEIRA





SACOLA PARA TRANSPORTE



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Pessoal (CGP)	José Artur Lopes Rodrigues - Cel R/1 (EB)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Apoio Logístico, da Secretaria de Segurança Presidencial, avenida N-2 Norte - S/N, Sala 100, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, telefone (61) 3411-6580.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Por ser uma compra de materiais de consumo e por serem itens comuns, a garantia é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1 Medalhas e insígnias (e respectivos complementos) devem ser embaladas individualmente nas caixas que as contêm;

4.7.2 Os itens devem apresentar alta qualidade e serem fabricados com materiais resistentes e duráveis, reduzindo assim a necessidade de substituição e, consequentemente, o descarte desnecessário, diminuindo o impacto ambiental, resultando assim em economia financeira a longo prazo; e

4.7.3 Os resíduos eventualmente gerados com a presente contratação, principalmente com a substituição de peças e insumos inservíveis, serão encaminhados à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme determinado na alínea 'a', inciso I, do art. 31 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.8 Da exigência de amostra:

4.8.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será notificado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Medalhas, insígnias e complementos

4.8.2.1 **Item 1:** Visual: analisar a apresentação do produto em seu acabamento verificando se há rebarba de cola, rebarba de corte, se há manchas, se a medalha está alinhada com a fita, se a cor está na tonalidade certa e se o logo institucional nos estojos estão conforme o especificado no Termo de Referência. Físico: as dimensões serão aferidas por paquímetro para verificar se o produto está de acordo com o Termo de Referência.

4.8.2.2 **Item 2:** Visual: analisar a apresentação do produto em seu acabamento verificando se há rebarba de cola, rebarba de corte, se há manchas, se a medalha está alinhada com a fita, se a cor está na tonalidade certa e se o logo institucional nos estojos estão conforme o especificado no Termo de Referência. Físico: as dimensões das fitas serão aferidas para verificar se o produto está de acordo com o Termo de Referência.

4.8.2.3 **Itens 3 e 4:** Visual: analisar a apresentação do produto em seu acabamento verificando se há rebarba de cola, rebarba de corte, se há manchas, se a cor está na tonalidade especificada e se o logo está conforme o especificado no Termo de Referência. Físico: as dimensões serão aferidas por paquímetro para verificar se o produto está de acordo com o Termo de Referência

4.8.3 A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a) Número do(a) pregão/dispensa;
- b) Número do item; e
- c) Nome da empresa licitante.

4.8.4 As amostras deverão ser entregues no endereço: Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Apoio Logístico, da Secretaria de Segurança Presidencial, avenida N-2 Norte - S/N, Sala 100, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no **chat** pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8.10 A critério da Administração, a amostra aprovada poderá ser contabilizada como unidade fornecida.

4.8.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os itens da presente contratação, são considerados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Para compor os valores de referência, este Departamento realizou a pesquisa de preços consoante às orientações no § 1º, art. 5º da Instrução Normativa nº 65, 7 de julho de 2021, que estabelece prioridade para utilização do parâmetro dos incisos I e II da referida norma.

5.3 As pesquisas de preços consoante orientações constantes no art. 6 da IN 65/21, utilizou como metodologia a média e a mediana nos casos previsto no § 6º do mesmo artigo e nas pesquisas julgadas necessárias.

5.4 A presente aquisição exige a compra dos itens, já que insígnias e complementos serão outorgados aos recipiendários.

5.5 Acerca do levantamento de mercado, buscou-se manter uma certa padronização com os bens atualmente em uso, com a necessidade demandada, bem como atender ao princípio da economicidade.

5.6 No mercado brasileiro, a oferta dos itens em tela é diversificada, foram identificadas diversas empresas especializadas no fornecimento de distintivos metálicos.

5.7 A pesquisa de mercado preliminar, constante na requisição de material, foi realizada com base em consultas a fornecedores e referências comerciais, visando garantir a melhor relação custo-benefício e atendimento aos padrões de qualidade exigidos.

5.8 Para o levantamento final dos preços, foram enviadas solicitações de orçamento para diferentes empresas no ramo de confecção de medalhas e afins. Foram enviados 4 (quatro) correios eletrônicos (Sei 6853648, 6853657, 6853661 e 6853667) com solicitação de orçamentos para os itens a serem adquiridos, dos quais apenas duas empresas responderam (Sei 6853683 e 6853697).

5.8.1 Solicitações de proposta:

a) Incorpast Pastas e Brindes Corporativos - CNPJ 78.459.443/0001-32 (Sei 6853648);

b) Nova Formalta Indústria e Comércio de Materiais Militares Ltda - CNPJ 14.550.838/0001-63 (Sei 6853657);

c) Wanjour Comércio de Metais, Joias e Serviços de Telecomunicações Ltda - CNPJ 07.260.815/0001-59 (Sei 6853661); e

d) Etmetal Comércio e Indústria de Placas Metálicas Ltda - CNPJ 34.015.669/0001-79 (Sei 6853667).

5.8.2 Solicitações de proposta respondias:

a) Nova Formalta Indústria e Comércio de Materiais Militares Ltda - CNPJ 14.550.838/0001-63 (Sei 6853683); e

b) Wanjour Wanjour Comércio de Metais, Joias e Serviços de Telecomunicações Ltda - CNPJ 07.260.815/0001-59 (Sei 6853697).

5.9 O levantamento apresenta uma base de valores e fornecedores que atendem aos critérios técnicos necessários para a contratação, permitindo uma estimativa precisa de custo. A partir dessas informações, será possível avançar para a próxima etapa do processo, buscando a seleção da empresa que ofereça as melhores condições para a aquisição dos itens deste processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação em tela, atenderá às demandas da CGP para entrega de medalhas e complementos aos agraciados em formaturas da SPR.

6.2 Características da solução:

a) Materiais de qualidade: os itens devem ser confeccionados em materiais de boa qualidade e durabilidade;

b) Design exclusivo: o design dos itens será exclusivo, com a inclusão de brasões, logotipos ou símbolos representativos. Contribuindo para a identificação visual clara e imediata da equipe de segurança, bem como, a identificação da comitiva presidencial e de apoio nas viagens internacionais;

c) Os itens 1 e 2 referentes a esta licitação serão agrupados em relação aos itens 3 e 4, tendo em vista a padronização. Os itens que foram agrupados (1 e 2), visam manter a padronização e atender o princípio da economicidade uma vez que as empresas tendem a vender mais barato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O presente processo pretende adquirir os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
1	Estojo completo da medalha da Segurança Presidencial contendo medalha, barreta, botão de lapela e caixa de armazenamento.	481143	Unidade	100
2	Estojo completo da insígnia de bandeira da Segurança Presidencial contendo insígnia de bandeira e caixa para armazenamento.	481143	Unidade	5
3	Pasta preta em couro sintético para acondicionamento de diploma e histórico da medalha da Segurança Presidencial.	608823	Unidade	100
4	Sacola para transporte da pasta e estojo da medalha da Segurança Presidencial.	444900	Unidade	100

7.1.1 O CATMAT 450772 que consta na requisição de material (Sei 6712225) foi alterado para o CATMAT 608823 por se mostrar mais adequado à aquisição.

7.1.2 O CATMAT 442244 que consta na requisição de material (Sei 6712225) foi alterado para o CATMAT 444900 por se mostrar mais adequado à aquisição.

7.2 Os quantitativos de medalhas, insígnias e complementos foram levantados com base no histórico de aquisições:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ANO AQUISIÇÃO/QUANTIDADE				
	2020	2021	2022	2023	2024
Aquisição de medalhas da Segurança Presidencial e complementos.	0	400	0	0	0
Aquisição de insígnias de bandeira e complementos.	0	8	0	0	0

7.3 A única aquisição ocorreu no ano de 2021 na qual foram adquiridas 400 medalhas e 8 insígnias de bandeira (e demais complementos) através do Pregão Eletrônico nº 8/2021-SGEx (processo 64691.0144987/2021-24-SGEx), via descentralização de crédito à Secretaria Geral do Exército.

7.3.1 O quantitativo a ser adquirido levou em consideração a média anual de aproximadamente 3 insígnias de bandeira e de 100 a 150 medalhas a serem outorgadas a servidores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.918,00

8.1 O valor total da aquisição está estimado em R\$ 24.918,00 (vinte e quatro mil novecentos e dezoito reais).

8.2 O processo em tela para aquisição de medalhas, insígnias de bandeira e demais complementos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Estojo completo da medalha da Segurança Presidencial contendo medalha, barreta, botão de lapela e caixa de armazenamento.	481143	Unidade	100	169,28	16.928,00
2	Estojo completo da insígnia de bandeira da Segurança Presidencial contendo insígnia de bandeira e caixa para armazenamento.	481143	Unidade	5	720,00	3.600,00
3	Pasta preta em couro sintético para acondicionamento de diploma e histórico da medalha da Segurança Presidencial.	608823	Unidade	100	37,73	3.773,00
4	Sacola para transporte da pasta e estojo da medalha da Segurança Presidencial.	444900	Unidade	100	6,17	617,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não é o caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação em tela, complementarará a aquisição de:

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente solicitação está alinhada com o Plano de Contratações Anual de 2025, conforme itens constantes no Documento de Formalização de Demanda da Coordenação-Geral de Pessoal (CGP) (6425492).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação tem o objetivo de prestar homenagem a militares integrantes das Forças Armadas e das Forças Auxiliares, Organizações Militares, personalidades civis, brasileiras e estrangeiras, que se destacaram por feitos realizados em prol da Segurança Presidencial, estreitando os laços de amizade e de cooperação entre as instituições e, ainda, elevando o nome das instituições perante a sociedade.

12.2 Além disso, esta contratação possibilita o processo de reconhecimento dos bons serviços prestados pelos servidores, contagiando outros servidores de maneira positiva à realização do bem comum.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Todos os itens deverão contemplar garantia contra defeitos de fábrica.

13.2 Não serão exigidas outras categorias de garantias pelas seguintes razões:

13.2.1 A contratação em tela destina-se à aquisição de materiais de consumo, não se vislumbrando riscos que justifiquem a necessidade da exigência de garantia contratual da execução, já que todos os pagamentos só serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos.

13.2.2 Além disso, a exigência de garantia contratual da execução poderia onerar o valor da contratação.

13.3 Com finalidade de atingir os objetivos propostos por este ETP, deve ser elaborado o Termo de referência com a finalidade de estabelecer a correta descrição e forma que se darão as aquisições. A equipe de planejamento, deve ainda, auxiliar o pregoeiro durante a realização do pregão, principalmente quanto às especificações, quantidades e características e, ainda, o setor demandante será o responsável pelo acompanhamento dos empenhos, bem como pelo recebimento dos produtos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os resíduos gerados com a presente contratação, que sejam aptos, após o uso, serão encaminhados à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme determinado na alínea 'a', inciso I, do art. nº 31, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2 O Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Presidência da República possui como um de seus objetivos minimizar o impacto ambiental na produção de resíduos relacionados às contratações de bens e serviços, contemplado no Eixo Temático nº 1 - Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços, com Diretriz Estratégica nº 1 - Implantar e monitorar a gestão de resíduos sólidos para minimizar o impacto ambiental" e Diretriz Estratégica nº 2 - Buscar estratégias de consumo consciente. Dessa forma, o PDLS aborda objetivos visando ações para a baixa aplicação de gestão de resíduos orgânicos, entre outros, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)."

14.3 Ao incorporar essas considerações no processo de contratação, é possível avançar rumo a práticas mais sustentáveis, incentivando fornecedores a adotar medidas de responsabilidade ambiental e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 A solução apresentada é viável técnica e economicamente, atendendo às necessidades da Coordenação demandante promovendo o incentivo e reconhecimento às atividades da segurança presidencial.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARTUR LOPES RODRIGUES

Autoridade competente

JOSE MAURICIO GOMES FONSECA

Membro da comissão de contratação

JEFERSON DE OLIVEIRA PAULO

Membro da comissão de contratação

APÊNDICE I



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria de Segurança Presidencial
Departamento de Apoio Logístico

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/20____.

(MODELO)

Fornecedor:

____ CNPJ nº:
____/____/____ - ____.

Fax: _____

Anexo: 2024NE _____, de ____ de _____ de 20 ____

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, na Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Segurança Presidencial, Via N-2 Norte, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

Prazo de entrega: ____ de _____ de 20 ____.

Horário de recebimento do material: Manhã: 09:00 às 11:30h / Tarde: 14:00 às 17:00h

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____

Nome:
Departamento de Apoio Logístico/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20 ____

Nome:

Empres

Obs: Favor datar, assinar e enviar via e-mail para (_____@presidencia.gov.br).

APÊNDICE II



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria de Segurança Presidencial
Departamento de Apoio Logístico

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(MODELO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº		NUP	
NOTA DE EMPENHO		ORDEM FORNECIMENTO	DE

**Termo de Recebimento Definitivo que emite o
GSI/PR, em favor da empresa**

O DLOG/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo GSI/PR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, ____ de _____ 2025

Nome:
Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

Nome:
Empresa:

APÊNDICE III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº /2025
PROCESSO Nº 00185.000835/2025-13

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Pregão, na forma eletrônica, nº /2025 - GSI

Data de abertura:/...../2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)*
GRUPO I						
1	Estojo completo da medalha da Segurança Presidencial contendo medalha, barreta, botão de lapela e caixa de armazenamento.	481143	Unidade	100		
2	Estojo completo da insígnia de bandeira da Segurança Presidencial contendo insígnia de bandeira e caixa para armazenamento.	481143	Unidade	5		
DEMAIS ITENS						
3	Pasta preta em couro sintético para acondicionamento de diploma e histórico da medalha da Segurança Presidencial.	450772	Unidade	100		
4	Sacola para transporte da pasta e estojo da medalha da Segurança Presidencial.	442244	Unidade	100		

(*) Os valores que deverão ser cadastrados no sistema Comprasnet é o valor total por item.

1. Observações:

- prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- prazo de entrega de até ____ (____) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

2. Declarações:

- declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

APÊNDICE IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº /2025
PROCESSO Nº 00185.000835/2025-13

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição
1	Estojo Completo da Medalha da Segurança Presidencial. a. A medalha: deve ser confeccionada em bronze oxidado, em forma circular, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro, 3 (três) milímetros de espessura e com orifício de 5 (cinco) milímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura soldado na parte superior da medalha, contendo: 1) no anverso: apresenta em alto relevo a imagem do monumento "Os Guerreiros" ao centro, circundada pela inscrição em alto relevo "PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA", em caixa alta, na fonte 10, tipo de letra: Arial, no semicírculo superior e pela inscrição em alto relevo "SEGURANÇA PRESIDENCIAL", em caixa alta, na fonte 10, tipo de letra: Arial no semicírculo inferior; 2) no verso: apresenta em alto relevo o Brasão da República ao centro; e 3) da fita: em seda chamalotada, de 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 45 (quarenta e cinco) milímetros de altura, na cor predominantemente verde (C: 100 Y: 0 M: 100 K: 0), com faixas verticais, sendo assim orlada: ao centro por uma faixa branca (C:0 Y:0 M:0 K:0) de 1,7 milímetros de largura, sobreposta a duas faixas concêntricas estando em primeiro plano uma faixa azul celeste (C:100 Y:20 M:0 K:0) de 8,2 milímetros e, em segundo plano, uma faixa amarelo ouro (C:0 Y:20 M:100 K:0) de 14,7 milímetros de largura. Ao centro e na parte de trás da fita deverá ter um “alfinete de fralda” fixado com linha da mesma cor da fita em 2 (dois) pontos de costura, na horizontal. 4) do passador da fita: é do mesmo metal da medalha medindo 5 (cinco) milímetros de espessura, em formato elíptico, tendo ao centro um espaçamento vazado com a mesma largura da fita, tendo um elo de 7 (sete) milímetros de diâmetro, com solda na base, perfurado ao centro com orifício de 4 (quatro) milímetros para a passagem da argola de fixação do passador com a medalha. O passador ficará preso à medalha por meio de uma argola, do mesmo metal, medindo 6 (seis) milímetros de diâmetro por 1 (um) milímetro de espessura.



b. A Barreta: feita com fita de seda chamalotada de 10 (dez) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e espessura de 3(três) milímetros, revestida com as cores e características da fita que sustenta a medalha, sendo envolvida pelo passador correspondente em bronze (C:0 M:20 Y:60 K:20), contendo 2 (dois) pinos, de bronze, de 6 (seis) milímetros de comprimento e 1 (um) milímetro de espessura para colocação de duas presilhas plásticas.



c. O Botão de Lapela: feito com fita de seda chamalotada verde (C: 100 Y: 0 M: 100 K: 0), com forma circular, medindo 11 (onze) milímetros de diâmetro, com faixas verticais, sendo assim orlada: ao centro por uma faixa branca (C:0 Y:0 M:0 K:0) de largura 0,55 milímetros sobreposta a duas faixas concêntricas estando em primeiro plano uma faixa azul celeste (C:100 Y:20 M:0 K:0) de 2,6 milímetros e, em segundo plano, outro amarelo ouro (C:0 Y:20 M:100 K:0) de 4,7 milímetros de largura, sendo circundada por uma faixa verde de 1 (um) milímetro de espessura. Contendo 1 (um) pino, de bronze, de 6 (seis) milímetros de comprimento e 1 (um) milímetro de

espessura para colocação de uma presilha plástica.



d. O acondicionamento: será acondicionada em caixa de madeira ou MDF, com acabamento externo em couro sintético preto, com o logo da medalha “Os Guerreiros” gravado ao centro na tampa do estojo em letras douradas, acabamento interno em veludo na cor preta. A caixa terá como tranca 1 (um) fecho tipo presilha, confeccionado em metal dourado.



e. Do trilho e dos prendedores (medalha e barreta): trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. O conjunto deverá conter 2 trilhos (1 para medalha e 1 para a barreta) e 4 prendedores.

TRILHO EM MATERIAL METÁLICO



TRILHO EM POLICARBONATO



Obs: Senhor fornecedor, as cores da barreta acima é somente figura demonstrativa para melhor visualização, favor observar a letra b. Barreta.

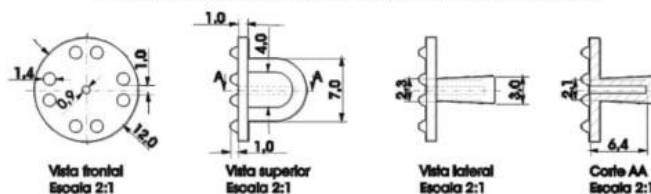
TRILHO EM METAL



TRILHO EM POLICARBONATO

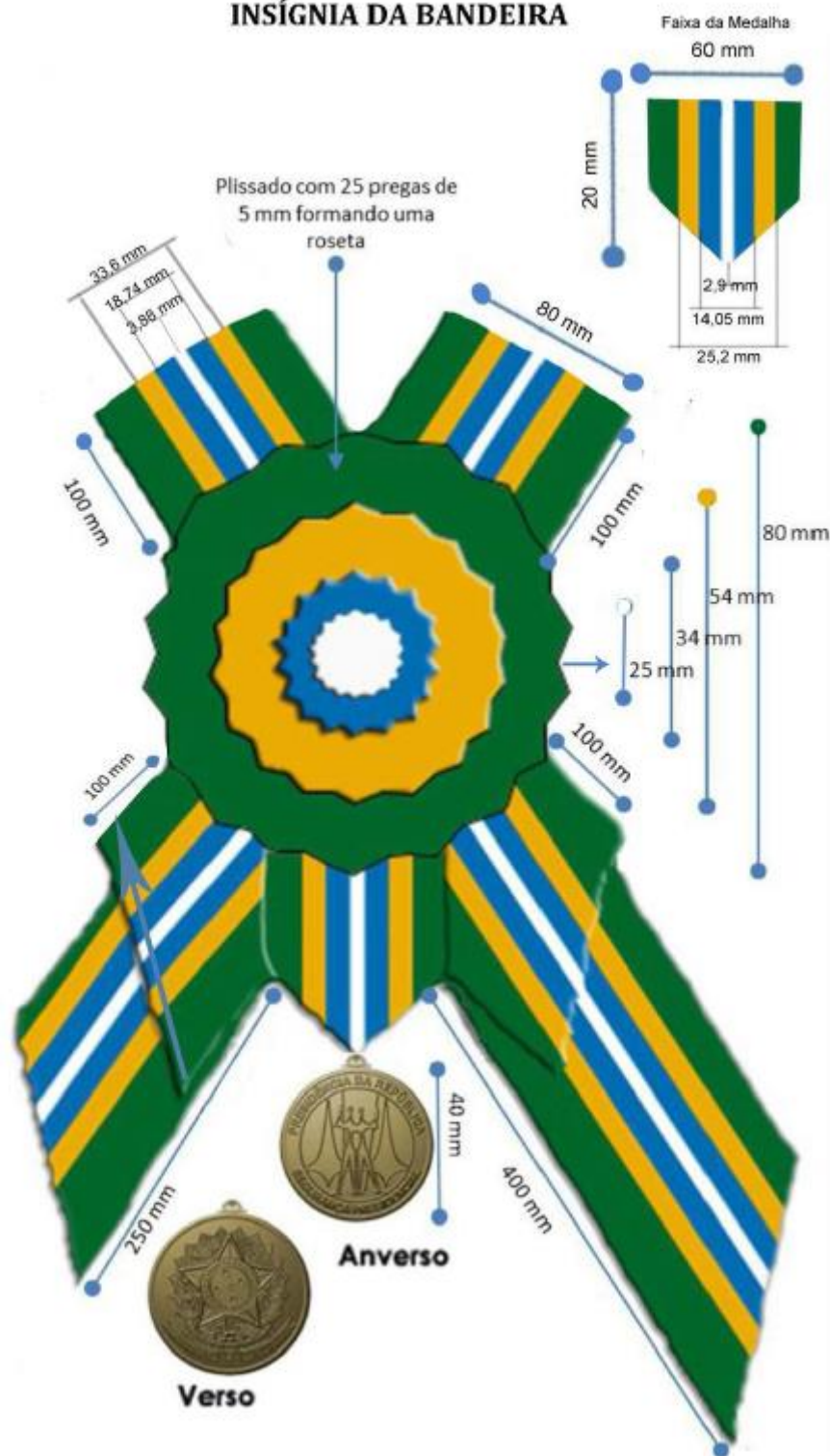


PRENDEDOR PLÁSTICO OU SILICONE

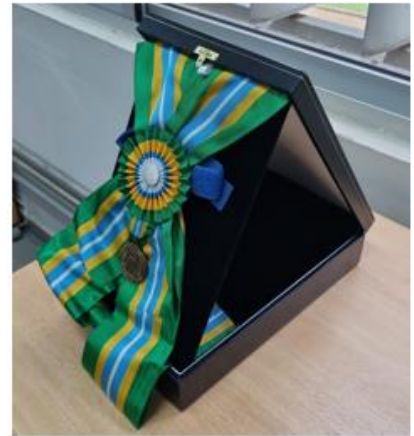
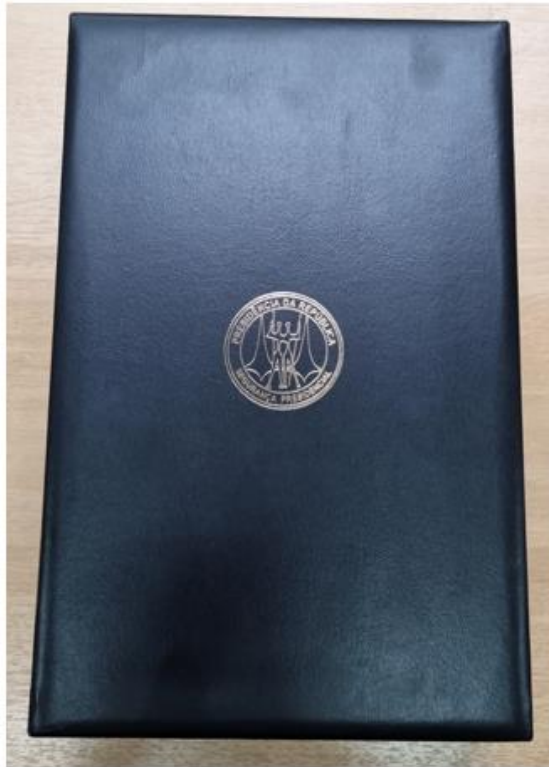


Item	Descrição
2	Estojo completo da insígnia de bandeira da Medalha da Segurança Presidencial. a. Insígnia de Bandeira: formada com fita de gorgorão de seda chamalotada, com insígnia pendente ao laço, revestida pelo mesmo tecido, com as cores verde, branco, amarelo ouro e azul celeste, as mesmas da fita que sustenta a medalha. A insígnia da bandeira será fixada a faixa por meio de um pendente de metal dourado com duas argolas em cada extremidade igualmente douradas. A argola se fixará à insígnia por meio de saliência dourada componente da mesma. A faixa será confeccionada em gorgorão de seda chamalotada na cor predominantemente verde (C: 100 Y: 0 M: 100 K: 0), com faixas verticais, sendo assim orlada: ao centro por uma faixa branca (C:0 Y:0 M:0 K:0) de 3,88 milímetros de largura, sobreposta a duas faixas concêntricas estando em primeiro plano uma faixa azul celeste (C:100 Y:20 M:0 K:0) de 18,74 milímetros e, em segundo plano, uma faixa amarelo ouro (C:0 Y:20 M:100 K:0) de 33,6 milímetros de largura, medindo 2.250 mm, cruzada e fixada por uma roseta pliçada com 25 pregas de 5mm, com laço superior direito medindo 100 mm de comprimento, laço inferior direito medindo 250 mm de comprimento, com 100 mm de ponta, cortada em formato serrilhado e na direção em diagonal. Laço superior esquerdo medindo 100 mm de comprimento, laço inferior esquerdo medindo 400 mm de comprimento, com 100mm de ponta, cortada em formato serrilhado e na direção em diagonal. 1) Da roseta: confeccionada com o mesmo tecido da faixa, enrijecido, sendo 4 rosetas sobrepostas uma a outra da seguinte maneira: a) Roseta branca (C:0 Y:0 M:0 K:0) de 25 mm de diâmetro sobreposta; b) Roseta azul celeste (C:100 Y:20 M:0 K:0) de 34 mm de diâmetro sobreposta; c) Roseta amarelo (C:0 Y:20 M:100 K:0) ouro de 54 mm de diâmetro sobreposta; e d) Roseta verde (C:100 Y:0 M:100 K:0) de 80 mm de diâmetro sobreposta. 2) Da medalha da insígnia: Medalha da Segurança Presidencial em bronze oxidado, em forma circular, com 40 (quarenta) mm de diâmetro, 3 (três) milímetros de espessura e com orifício de 6 (seis) milímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura soldado na parte superior da medalha, contendo: a) no anverso: apresenta em alto relevo a imagem do monumento "Os Guerreiros" ao centro, circundada pela inscrição em alto relevo "PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA" no semicírculo superior e pela inscrição em alto relevo "SEGURANÇA PRESIDENCIAL" no semicírculo inferior; b) no verso: apresenta em alto relevo o Brasão da República ao centro. A medalha será pendurada embaixo da roseta verde por intermédio de uma fita de seda chamalotada, de 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 20 (vinte) milímetros de altura, na cor predominantemente verde (C: 100 Y: 0 M: 100 K: 0), com faixas verticais, sendo assim orlada: ao centro por uma faixa branca (C:0 Y:0 M:0 K:0) de 2,9 milímetros de largura, sobreposta a duas faixas concêntricas estando em primeiro plano uma faixa azul celeste (C:100 Y:20 M:0 K:0) de 14,05 milímetros e, em segundo plano, uma faixa amarelo ouro (C:0 Y:20 M:100 K:0) de 25,2 milímetros de largura.

INSÍGNIA DA BANDEIRA



b. O acondicionamento: será em caixa de madeira ou MDF, medindo 280mm X 180mm X 70mm (medidas externas), com acabamento externo em couro sintético preto, com o símbolo da insígnia da bandeira gravado ao centro na tampa do estojo em letras douradas, acabamento interno em veludo na cor preta. Na parte interna da tampa, com aspecto almofadado. A caixa terá como tranca 1 (um) fecho tipo presilha, confeccionado em metal dourado.



Item	Descrição
3	Pasta para acondicionamento do Diploma e histórico da Medalha da Segurança Presidencial: comprimento da frente (320 mm), largura (250 mm), em couro sintético preto, costura da mesma cor da pasta e em todo o seu contorno, letras gravadas na parte superior da pasta com a escrita: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, em dourado a quente com as seguintes características: fonte Times New Roman; tamanho: 28, caixa alta e negrito. Figura centralizada da imagem do monumento "Os Guerreiros" gravada em dourado a quente medindo 90 x 105mm. Letras gravadas na parte inferior da pasta com a redação MEDALHA DA SEGURANÇA PRESIDENCIAL em dourado a quente com as seguintes características: Arial; tamanho 32, caixa alta e negrito. Parte interna: cantoneiras para fixar o histórico, de acetato com as dimensões de 50 x 50mm, contracapas de 0,1mm de espessura, rebaixo para a retirada do diploma com acabamentos arredondados e encaixe para acondicionar o diploma, de acetato grosso.    

Item	Descrição
4	Sacola: Confeção de sacolas, nas medidas 27x40x11cm, confeccionadas em papel AP 220 gramas, com impressão em 4/0 cores, ambos os lados com imagem definida conforme figura abaixo, plastificação brilho, sendo reforçada no fundo e na parte de cima, devendo ter dois cortes vazados e reforçado para servir como alça para transporte. A sacola deverá suportar uma massa de, no mínimo, 5 (cinco) quilogramas em seu interior, quando suspensa pela alça. 